

**INFORMATIVO I**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE SESC PIATÃ EM SALVADOR/BA.

Considerando o quanto disposto no princípio da **autotutela**, que estabelece que esta Entidade possui o poder de controlar os próprios atos;

Considerando o que dispõe a premissa da **objetividade** do julgamento, que torna o procedimento competitivo, capaz de oferecer à esta Entidade a melhor proposta conforme os critérios de julgamento estabelecidos;

E, considerando, ainda, o princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, caso em que esta Entidade e os potenciais interessados neste certame ficam estritamente vinculados aos termos do Edital, não podendo dele se desvincular.

A Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições, vem tornar públicas as seguintes informações:

**INFORMAÇÃO 01:**

Destacamos que os quadros existentes no subitem 14.5.1.1 (item "I - PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS" e item "II - PARA EXECUÇÃO DE OBRAS") do Edital (fls. 0020-0021), são referentes à Qualificação Técnica, sendo, portanto, requisito de **Habilitação**. Tal exigência encontra-se no item 8.2 do Termo de Referência (ANEXO A), às fls. 0089-0090.

A situação distingue-se dos Quadros 2 e 3 do Termo de Referência (ANEXO A), fls. 0079-0080, cujos parâmetros de experiência se referem a critérios de pontuação para **Capacidade Técnica da Proponente** (fl. 0078-0081). Tal situação encontra-se referenciada no subitem 11.9 do Edital (fl. 0011).

**Logo, destaca-se que tais itens são alusivos a situações distintas.**

**INFORMAÇÃO 02:**

Quanto ao indicado no Quadro 3, item 7, do Termo de Referência (ANEXO A), vide recorte abaixo, esclarece-se que:

7	<b>Execução de Obras de Hotelaria</b>	Execução de Obras de Construção de Quartos de Hotel em edificação multipavimentos com no mínimo 36 unidades/quartos.	1,5	3,0
---	---------------------------------------	--	-----	-----

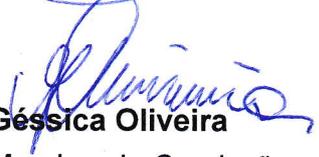
No tocante ao serviço (Execução de Obras de Hotelaria) e ao respectivo parâmetro de experiência da empresa (Execução de Obras de Construção de Quartos de Hotel em edificação multipavimentos com no mínimo 36 unidades/quartos), também serão avaliados pela Comissão Técnica objetos de complexidade similar e/ou superior, tais como: Hospitais, Resorts, Complexos Escolares, Policlínicas e afins.

O presente Informativo passa a fazer parte integrante do Edital.

Salvador (BA), 15 de março de 2024.

  
**Maria Aparecida da Silva**  
Presidente da Comissão

  
**Daniela Nascimento Santiago**  
Membro da Comissão

  
**Géssica Oliveira**  
Membro da Comissão